PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 416/2026 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FINANCEIROS E OUTRAS AVENÇAS, CELEBRADO ENTRE A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE CATALÃO/GO**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e seus **ANUENTES**, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**, doravante denominada **CAIXA**, todos já devidamente qualificados no Contrato nº 416/2026, celebrado em 20 de outubro de 2026, resolvem firmar o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO** do Contrato nº 416/2026, para adequação do valor do desembolso à nova precificação homologada pela CAIXA na modalidade **Renovação sem rescisão**, em razão do encerramento da vigência do contrato anterior sem a ocorrência de rescisão antecipada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SÉTIMA

A CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO do Contrato nº 416/2026 passa a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REMUNERAÇÃO AO MUNICÍPIO

Em razão dos termos ajustados no presente CONTRATO, a CAIXA e o MUNICÍPIO estabelecem, pelo direito de exploração dos serviços objeto deste instrumento, o valor total de **R$ 14.048.016,54 (catorze milhões, quarenta e oito mil, dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)**.

Parágrafo Primeiro – A CAIXA efetuará o desembolso do valor nominal de **R$ 14.048.016,54 (catorze milhões, quarenta e oito mil, dezesseis reais e cinquenta e quatro centavos)**, em moeda corrente nacional, mediante crédito na conta corrente nº **4204.3703.000574430428-9**, mantida na Agência 4204 da CAIXA, indicada pelo MUNICÍPIO, conforme o cronograma de desembolso abaixo:

Mês de vigência do CONTRATO: 1º
Valor nominal limitado a: R$ 14.048.016,54

Parágrafo Segundo – O valor referente à parcela única será creditado em até 10 (dez) dias após o cumprimento das condições necessárias à eficácia do CONTRATO e deste Termo Aditivo, inclusive as respectivas publicações, observadas as normas aplicáveis e os procedimentos internos da CAIXA.

Parágrafo Terceiro – O não cumprimento da obrigação no prazo previsto no Parágrafo Segundo desta Cláusula, por culpa exclusiva da CAIXA, sujeitará esta ao pagamento de multa ao MUNICÍPIO de 2% (dois por cento) e atualização monetária de 1/30 (um trinta avos) por dia de atraso, calculada com base na taxa SELIC, utilizando-se, para tanto, a taxa mensal vigente no dia do pagamento efetivo.

Parágrafo Quarto – Em qualquer hipótese, o pagamento referido nesta Cláusula constitui-se mero adiantamento, pela CAIXA ao MUNICÍPIO, do preço ajustado, devendo o MUNICÍPIO restituí-lo à CAIXA, devidamente atualizado pela variação da taxa SELIC e de forma proporcional ao tempo decorrido, na hipótese de rescisão contratual, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo Quinto – O MUNICÍPIO assume, perante os órgãos fiscalizadores, total responsabilidade pela adequada aplicação dos recursos, comprometendo-se a associar o investimento às políticas públicas e às necessidades da sociedade, eximindo a CAIXA de toda e qualquer responsabilidade neste particular.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO À DELIBERAÇÃO

A eficácia da alteração financeira promovida por este Termo Aditivo fica condicionada à aprovação da operação pelas instâncias competentes da CAIXA, com base na precificação vigente e homologada, e ao cumprimento das demais condições negociais, documentais e operacionais aplicáveis à contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

As partes ratificam os demais termos, condições e cláusulas do Contrato nº 416/2026 e de seus anexos, pelo presente não modificados, ficando este Termo Aditivo como parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que, juntos, produzam um só efeito.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO E EFICÁCIA

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo Aditivo no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP** e nos demais meios legalmente exigidos, observados os prazos e requisitos aplicáveis.

O presente Termo Aditivo produzirá efeitos após o cumprimento das formalidades necessárias à sua validade e eficácia.

Por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

CATALÃO/GO, 11 DE NOVEMBRO DE 2026.

Pela **CAIXA**:

CARLOS AUGUSTO DE OLIVEIRA JUNIOR
Superintendente Executivo de Governo

SUELLEN SOUZA DA SILVA RIBEIRO
Superintendente Executiva de Varejo

ADALGIZA DA SILVA FERNANDES PORTO
Gerente Geral de Rede

FLÁVIO PIRES DA SILVA
Gerente Geral de Rede

JULIANO FRANCISCO MARQUES
Gerente Geral de Rede

Pelo **MUNICÍPIO**:

VELOMAR GONÇALVES RIOS
Prefeito Municipal de Catalão

JAMIL TORQUATO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

CELSO LUÍS DIAS CALIXTO
Procurador Geral do Município de Catalão

JOSÉ ROBERTO FERREIRA CAMPOS
INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA E ASSIST DOS SERVIDORES DE CATALÃO - IPASC

José Roberto Ferreira Campos
Presidente do IPASC
Portaria nº 149 de 12 de Janeiro de 2026

LEONARDO PEREIRA SANTA CECÍLIA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CATALÃO - FMS

Leonardo P. Santa Cecília
Secretário Municipal de Saúde
Catalão - Goiás

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA PIRES
SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAE

Rogério Pires
Superintendente Municipal
de Água e Esgoto - SAE

ADILSON PINTO CIRÍACO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CATALÃO - FME
FUNDEB - FUNDO DE MANUTENCAO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCACAO BASICA

Adilson Pinto Ciríaco
SECRETÁRIO
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 09 de 01/01/2025

Neusimar Teodora da Silva Rios
SECRETÁRIA
De Promoção e Ação Social

NEUSIMAR TEODORA DA SILVA RIOS
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CATALÃO - FMAS
CENTRO DE CONVIVENCIA DO PEQUENO APRENDIZ

Karla Rosane Santos Rabelo
Portaria Nº 12 de Janeiro de 2025
GESTORA PRO SAÚDE

KARLA ROSANE SANTOS RABELO
PROGRAMA DE SAÚDE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS – PRO SÁUDE

Ronaldo Pereira Rosa
Superintendente Mun. de Trânsito
DEC. 002/2025

RONALDO PEREIRA ROSA
SUPERINTENDENCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CATALÃO – SMTC

Lucelia Rodrigues dos Reis
Decreto Nº 107 de
02/01/2025
Sec. Mun. de Cultura - SECULT

LUCELIA RODRIGUES DOS REIS
FUNDAÇÃO CULTURAL MARIA DAS DORES CAMPOS

José Eduardo Machado Barroso
Secretario Municipal de Meio Ambiente
Catalão - GO

JOSÉ EDUARDO MACHADO BARROSO
FUNDO DE MEIO AMBIENTE DE CATALÃO

TESTEMUNHAS:

Nome: DANIEL SANTANA DA SILVA
CPF: 774.302.471-72

Nome: MARIZA ALVES M. P. BENTO
CPF: 331.717.501-04